



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

PROJETO DE LEI Nº 335/80

Estabelece o Valor da Função Gratificada criada pela Lei Municipal nº 240/77 de 27/03/77.

TRANQUILO ZANETTI, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É estabelecido o Valor da Função Gratificada criada pela Lei Municipal nº 240/77 de 27/03/77, em CR\$ 8.000,00 (Oito mil cruzeiros) mensais.

~~8.750,00~~ Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei correrá à Conta Orçamentária própria.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, 22 de dezembro de 1980.

Tranquilo Zanetti  
Prefeito Municipal

Aprovado por  
Nova Bassano 1980  
22 de dezembro  
com a assinatura de  
poderes de emissão  
Palmeiro Góes